**PROCESSO LICITATORIO Nº. 043/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO DO E-SFINGE: 6DAFB45EEAC7AE3F7BF9D09B6BE32E0437C3D8A9**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. O Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei Federal n°. 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **08:30 horas, no dia 20 de setembro de 2021,** na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, na Rua Porto Alegre, 47 – Coronel Martins – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances **ocorrerão a partir das 08:45 horas**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido no item 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo menor preço por LOTE, Sistema Registro de Preços.

**2 - DO OBJETO**

2.1. Tem por objeto o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS/ FUTUROS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA; PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame somente empresas de interesse ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

**4 – DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro e equipe de apoio, após o recebimento dos envelopes efetuará o credenciamento dos licitantes, onde deverá ser apresentado **O Termo De Credenciamento** **(Anexo III)** e os seguintes documentos:

**4.2. Tratando-se de Representante Legal**: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3. Tratando-se de Procurador**: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento da empresa, podendo ser o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial.

4.4. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo **ANEXO II).**

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida pela JUNTA COMERCIAL ou órgão competente, que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. O não cumprimento do item 4.5, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06.

4.7. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

**4.8. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.**

4.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, o nome da proponente, e a seguinte descrição:

**Ao Pregoeiro do Município de Coronel Martins - SC**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**

**Razão Social:**

**Processo Licitatório n°. xxx/2021**

**Pregão Presencial nº. xxx/2021**

**E-mail:**

**Contato:**

**Ao Pregoeiro do Município de Coronel Martins - SC**

**ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**

**Processo Licitatório n°. xxx/2021**

**Pregão Presencial nº. xxx/2021**

**E-mail:**

**Contato:**

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope n° 01)**

6.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço), rubricadas, datadas e assinadas pelo representante da licitação além de mencionar o número do processo licitatório e do Pregão Presencial **(modelo sugestivo, anexo IV),** ou poderá ser redigida pelo sistema de autocotação utilizado pelo município**.**

6.2. Deverá ser cotado em moeda nacional, e com duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo alguns omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.4. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.5. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

6.5.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope n° 02).**

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

7.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda MUNICIPAL**, da sede da proponente;

7.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda ESTADUAL**, da sede da proponente;

7.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda NACIONAL** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991;

7.1.5 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** **(FGTS);**

7.1.6. **Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho,** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

7.1.7. **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;Devendo esta ser acompanhada da certidão de registro cadastrais no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

7.1.8. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (ANEXO V )**

7.1.9. **Declaração De Não Empregabilidade De Menores (modelo anexo IV );**

7.2. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisa ser autenticada. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

7.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08 - DO JULGAMENTO**

8.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por lote.

8.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4. As proponentes classificadas no item anterior serão facultadas a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6. Somente o pregoeiro poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.7, com vistas à redução do preço.

8.11. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível,

8.12. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei 8.666/93.

8.13. Serão desconsiderados os itens que contiverem emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

8.14. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:

a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

b) As propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, estabelecidos no item 6.6. deste edital.

8.15. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogáveis), por igual prazo, por uma única vez, a critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos.

8.15.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da LC 123/06).

8.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.17. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o termino do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á com renúncia ao direito de recorrer.

8.18. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

 9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

 9.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

 9.4. O (s) recurso(s) serão encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade competente, para homologação e se for o caso adjudicação.

**11 – DOS PODERES DO PREGOEIRO**

11.1 – O Pregoeiro no decorrer do certame poderá:

 11.1.1 – Advertir os licitantes;

 11.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

 11.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

 11.1.4 – Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

 11.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento 2021.

**13 – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela recusa em prestar os serviços conforme previsto no presente edital, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

 13.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

 13.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste certame ou do contrato derivado deste ou, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

 b.1) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total inicial do contrato por dia de atraso ou por execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

 b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

 b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

 c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coronel Martins - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

 13.3. Nenhuma sanção será aplicada, exceto alínea “a” sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins - SC.

**14 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

14.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, (**Minuta do Contrato Anexo V),** sob pena de decadência desse direito.

 14.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital;

 14.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, e a adjudicatária não comparecer a Unidade de Contratos, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

 14.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.5. A empresa contratada deverá iniciar os serviços imediatamente, após a assinatura do contrato.

**15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

15.1. O pagamento deverá ser feito até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverá ser atestada pelo órgão responsável.

15.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

15.2. O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 12 meses/01 (um) ano, tendo por base à data de assinatura do instrumento contratual, utilizando-se, para tanto a variação do INPC anualmente ou índice que substituir.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93;

16.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.5. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00 hrs às 11:45 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs no endereço supra citado e pelo telefone (49)3459-0102;

16.6. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa jurídica;

16.6.1. A empresa poderá ter os facilitadores vinculados em sua folha de pagamento ou prestadores de serviços, porém deverá perdurar a responsabilidade de recolhimentos de impostos, taxas etc, decorrentes da contratação.

16.7. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1° do art.65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

16.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM;

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

16.11. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

 16.12. As empresas interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 48 horas anteriores ao horário de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:45 horas 13:00 às 17:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital;

16.13. O contrato decorrente do presente certame terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte, além das formas previstas no próprio instrumento contratual que se derivará deste certame.

16.14. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

16.15. O contrato decorrente do presente instrumento convocatório poderá ter sua vigência prorrogada para exercícios subsequentes, justificadamente, observando-se os preceitos legais.

16.16. Faz parte integrante deste edital de licitação:

 16.16.1. ANEXO I – Ficha da Proposta;

16.16.2. ANEXO II – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação

16.16.2. ANEXO III – Termo de Credenciamento;

16.16.4. ANEXO IV – Não Empregabilidade de Menores;

16.16.5. ANEXO V – Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

16.16.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.17. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.18. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Martins/SC, de Segunda a Sexta-Feira, das 7:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (049) 3459-0011.

Coronel Martins – SC, 02 de setembro de 2021.

**Gabriel Roberto Pozzer**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FICHA PROPOSTA (sugestão)**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:....................................................................................

ENDEREÇO:.....................................................................................................................

CGC/MF:.............................................................................................................................

Fonefax:.............................................................E-mail:.................................................

Preço Máximo da proposta;

LOTE ÚNICO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID MED** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **VALOR UNIT EM R$** | **VALOR TOTAL****EM R$** |
| 1 | 6.000 | M² | Pintura sem textura compreende: lavagem e ou lixamento das paredes e esquadrias; tratamento de fissuras; uma demão de selador acrílico e ou fundo preparador; duas demãos de tinta (até a perfeita cobertura da superfície). | R$ 6,00 | R$ 36.000,00 |
| 2 | 5.000 | M² | Pintura com textura compreende: lavagem e ou lixamento das paredes e esquadrias; tratamento de fissuras; uma demão de selador acrílico e ou fundo preparador; uma demão de textura lisa e lixamento; duas demão de tinta até a perfeita cobertura da superfície. |  R$ 10,00 | R$ 50.000,00 |
| 3 | 2.000 | M² | A pintura de piso compreende: lavagem e ou lixamento da superfície tratamento de fissuras; uma demão aditivo de aderência (selador primer entre outros); duas demãos de tinta para piso (até a perfeita cobertura da superfície). |  R$ 8,00 | R$ 16.000,00 |
|  4 | 3.000 | M²  |  A pintura de telhado compreende: lavagem de superfície; tratamento de fissuras; duas demãos de tinta para telhado (até a perfeita cobertura da superfície). | R$8,50 | R$ 25.500,00 |
| VALOR TOTALR$ 127.500,00 |

**Valor total da proposta (por extenso) : R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**DATA**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO**

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CPF E CARGO QUE EXERCE

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º**

**PREGÃO No**

 DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º
\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do município de ..........-SC, que a empresa .............................. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ....................................... com sede................................ em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2021.

Nome, CPF, Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

**C R E D E N C I A L (MODELO)**

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório**, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

------------------------, -------- de ----------------- de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (**nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ...... de .................... 2021.

.....................................................................

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Martins

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

**O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**

**Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2021.**

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)